

# JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Home Page: [https://transparencia.lagoaderoca.pb.gov.br/Mensario\\_Oficial.html](https://transparencia.lagoaderoca.pb.gov.br/Mensario_Oficial.html)

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

EDIÇÃO **EXTRA** 353<sup>a</sup> de 11 de MAIO de 2026.

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 33/2026.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLASSIFICADO COMO CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, Pedro Júnior Quaresma de Araújo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Paraíba e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, e no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que estabelecem a competência comum e municipal para proteção da população e prestação de serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.140, de 1º de maio de 2026, que declarou Situação de Emergência em áreas do Estado da Paraíba afetadas por chuvas intensas; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1.487, de 5 de maio de 2026, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu a situação de emergência em municípios do Estado da Paraíba, dentre eles o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, em decorrência de Chuvas Intensas, classificadas como COBRADE 1.3.2.1.4; CONSIDERANDO a ocorrência de intensas e contínuas precipitações pluviométricas no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, com volumes superiores à média histórica, provocando alagamentos, danos em vias públicas e estradas vicinais, comprometimento do sistema de drenagem urbana e rural e riscos à segurança da população;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos causados comprometeram a capacidade de resposta do Poder Público Municipal, exigindo a adoção de medidas

administrativas emergenciais e apoio dos demais entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB afetadas por desastre natural classificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º A Situação de Emergência de que trata este Decreto abrange todo o território do Município, especialmente as áreas urbanas e rurais afetadas por alagamentos, danos à infraestrutura pública, estradas vicinais, sistemas de drenagem e isolamento de comunidades.

Art. 3º Fica instituída, em caráter provisório e excepcional, a Comissão Municipal de Ações de Proteção e Defesa Civil, com a finalidade de coordenar, planejar e executar as ações emergenciais decorrentes da Situação de Emergência.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 1 (um) representante das seguintes áreas:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria de Infraestrutura;
- III – Secretaria de Assistência Social;
- IV – Secretaria de Saúde;
- V – Secretaria de Administração;
- VI – Secretaria de Agricultura Abastecimento e Irrigação;
- VII – Câmara de Vereadores.

Art. 4º Ficam mobilizados todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação Comissão Municipal de Ações de Proteção e Defesa Civil, nas ações de:

- I – resposta ao desastre;
- II – socorro e assistência humanitária à população afetada;
- III – restabelecimento dos serviços públicos essenciais;
- IV – recuperação emergencial de vias públicas, estradas

vicinais e sistemas de drenagem;  
V – mitigação de riscos e prevenção de novos danos.

Art. 5º Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para o enfrentamento da Situação de Emergência, incluindo:

- I – execução de obras e serviços em caráter emergencial;
- II – realização de despesas emergenciais;
- III – requisição administrativa de bens e serviços, nos termos da legislação vigente;
- IV – interdição de áreas de risco e remoção de pessoas em situação de perigo iminente.

Art. 6º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e obras necessários às ações de resposta e recuperação do desastre, observadas as exigências legais.

Art. 7º Fica determinada a adoção imediata das providências necessárias para:

- I – elaboração e registro do Formulário de Informações do Desastre (FIDE);
- II – solicitação de reconhecimento da Situação de Emergência junto ao Governo do Estado da Paraíba e ao Governo Federal, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID);
- III – captação de recursos financeiros e apoio técnico no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 8º As Secretarias Municipais deverão atuar de forma integrada e prioritária, com foco na proteção da população, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 9º Este Decreto terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, caso persistam as condições que ensejaram sua edição.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, em 11 de maio de 2026.

**Pedro Júnior Quaresma de Araújo**  
Prefeito Constitucional

*"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."*

**PORTARIA Nº 45/2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das ações emergenciais de proteção e defesa civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Provisória de Ações de Proteção e Defesa Civil, instituída em caráter excepcional:

I – Coordenador Geral: Prefeito Municipal ou servidor designado;

**PEDRO JÚNIOR QUARESMA DE ARAÚJO** – Prefeito

II – Membro: Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

**ARICLENES SANTOS JORTE** – Secretário

III – Membro: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**JERLAINE DE LIMA ARAUJO** – Secretária

IV – Membro: Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**ITALO RAFFAEL COURA DE ALCÂNTARA** – Secretário

V – Membro: Representante da Secretaria Municipal de Administração;

**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO** – Secretário

VI – Membro: Secretaria de Agricultura Abastecimento e Irrigação;

**ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA** – Secretário

VI – Membro: Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

**FÁBIO SANTOS ALMEIDA** – Vereador Presidente

Art. 2º Compete à Comissão coordenar, planejar, acompanhar e executar as ações emergenciais decorrentes da Situação de Emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, em 11 de maio de 2026.

**Pedro Júnior Quaresma de Araújo**

Prefeito Constitucional

*“Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”*

## **Atos do Poder Legislativo**

### **RESOLUÇÃO Nº 99/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Modifica o Caput do Artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB (Resolução nº 70/2019 de 02/07/2019) e dá outras providências.

**A Mesa Diretora da Câmara da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica modificado o Caput do Artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB (Resolução nº 70/2019 de 02/07/2019), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15 – A Eleição da Mesa Diretora, para o 2º biênio de cada legislatura, será realizada a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato.”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 28 de abril de 2026.

Fabio Santos Almeida

Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce

Vice-presidente

Paula da Costa Silva

1º Secretária

José Venâncio

2º Secretário

*“Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”*